

LEI Nº 529

Autoriza a aquisição de um gravador.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir para uso da Câmara Municipal, um gravador, podendo despendar até a importância de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender a esta despesa, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), na dotação 8-00-2, do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 24 de outubro de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT